ESCLARECIMENTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Agente de Contratação do TCE-GO, designado pela Portaria nº 229/2023, torna público aos licitantes interessados em participar da sessão do Pregão Eletrônico nº 001/24, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de aparelhos de ar condicionado splits inverter, os seguintes pedidos de esclarecimentos suscitados por licitantes interessados e respondidos por esse Agente em conjunto com a unidade técnica.

Questão 1:

Referente ao pregão eletrônico 90002/2024, gostaria de confirmar se será só a entrega dos aparelhos de ar condicionado ou se a empresa vencedora deverá fazer a instalação dos equipamentos.

Resposta:

Não, a presente licitação contempla apenas o fornecimento dos materiais.

Questão 2:

Tenho dúvida referente aos itens 5, 6, 7 e 8 do termo de referência. No edital a unidade está em metros. No termo de referência a unidade está em rolo de 15 metros (itens 6 e 7). No item 8 no edital está em metros e no termo de referência está em unidade.

Resposta:

Prevalecem as especificações do Termo de Referência. Adotamos a prática usual de mercado, no qual a precificação (custo unitário) se refere ao metro linear, mas o fornecimento deverá ser realizado por meio de tubos com 15 metros completos cada, usualmente denominado como "panqueca de 15 metros" no mercado. Por exemplo, o valor global estimado do item 4.1 de R$ 6.795,00 (seis mil e setecentos e noventa e cinco reais) se refere ao quantitativo total de 20 (vinte) panquecas com 15 (quinze) metros cada uma. Portanto, a unidade referente ao custo unitário de R$ 22,65 (vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos) se refere ao metro linear, conforme o Termo de Referência.

Em relação ao item "Cabo Flexível PP 4 vias 2,5mm", foi previsto o valor global estimado de R$ 2.522,50 (dois mil e quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) referente ao fornecimento total de 250 (duzentos e cinquenta) metros lineares de cabo, preferencialmente em rolos de 25 (vinte e cinco) metros cada um, mas também poderá ser aceito um rolo inteiro de 250 (duzentos e cinquenta) metros no total uma vez que não há dificuldade no seccionamento desse cabo localmente. Portanto, a unidade referente ao custo unitário de R$ 10,09 (dez reais e nove centavos) se refere ao metro linear, conforme o Termo de Referência.

Questão 3:

Serão aceitas as ofertas de modelos split Inverter com classe energética "A" e gás ecológico R410a ou R32?

Resposta:

Equipamentos que utilizam o gás R32 em substituição aos equipamentos que utilizam gás R410A não poderão ser aceitos na presente licitação porque o TCE-GO já possui estoque de gás R410A para essa eficientização e, principalmente, porque os equipamentos de refrigeração de 36.000 Btu/h serão utilizados em salas técnicas herméticas que possuem quadros elétricos e nobreaks de grande porte (uma das salas possui nobreaks com capacidade total de 400 kVA e quadros elétricos com elevado nível de curto-circuito), nas quais não podem ser utilizados equipamentos de refrigeração com gás R32 porque esse gás é considerado inflamável, cuja utilização é recomendada em ambientes ao ar livre e salas técnicas sem equipamentos elétricos de grande porte.

Questão 4:

Com relação ao item 15.1 o mesmo concede como prazo para assinar o instrumento contratual de apenas 03 (três) dias úteis, prazo este extremamente exíguo.

Resposta:

Consideramos suficiente o prazo, visto que os contratos são assinados e enviados eletronicamente, sem a necessidade de deslocamento ou envio. O prazo para assinar não se confunde com o da entrega dos produtos.

Goiânia, 20 de fevereiro de 2024.

Artur Eduardo Lopes da Silva
Agente de Contratação